



LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS:

(conforme os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014 (MROSC), artigo 33 de Decreto Municipal nº. 57.575/2016, e artigos 4º e 25 da Portaria nº. 21/SMDHC/2023)

1. Estatuto social atualizado devidamente registrado em Cartório, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que preveja, expressamente:
 - a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício;
3. Cópias do Cadastro de Pessoa Física e documento de identificação do responsável legal da entidade (com respectiva procuração, RG e CPF do responsável legal da OSC, se for o caso);
4. Registro do CMDCA (obrigatório apenas para parcerias cujo público-alvo sejam crianças e adolescentes);
5. Registro do projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI (obrigatório apenas para parcerias cujo público-alvo sejam pessoas idosas);
6. [Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 \(um\) ano;](#)



7. [Certificado CENTS \(Cadastro de Entidades do Terceiro Setor\);](#)
8. [Ficha de Atualização do Cadastro de Credores - FACC;](#)
9. Extrato Bancário da Conta Específica a ser utilizada exclusivamente para o projeto (o extrato deve estar zerado, comprovando que a conta será exclusiva para uso do projeto);
10. Comprovante do endereço declarado pela entidade;
11. [Declaração de não-incidência nas hipóteses de inelegibilidade \(assinada por cada um dos dirigentes\);](#)
12. [Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria \(assinada pelo representante legal\);](#)
13. [Declaração de que a Organização possui as instalações, as condições materiais \(assinada pelo representante legal\);](#)
14. [Demonstração da capacidade técnica e operacional da OSC, bem como de sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante \(assinada pelo representante legal\);](#)
15. [Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;](#)
16. [Modelo de Plano de Trabalho;](#)
17. [Modelo de Proposta Orçamentária e Memória de Cálculo;](#)
18. [Modelo de Pesquisa de Preço;](#)



19. Justificativa para despesas com táxi, locação de veículos, combustível, estacionamento e publicidade (para atendimento dos incisos V e VII do artigo 47 da Portaria 21/SMDHC/2023).

20. Em caso de custeio de aluguel:

- Para valores até R\$ 5.000,00, apresentar 3 (três) orçamentos de aluguéis de imóveis com características semelhantes e na mesma região do imóvel, elaboradas por imobiliárias e/ou corretores de imóveis, registrados no CRECI-SP;
- Para valores superiores a R\$ 5.000,00, apresentar laudo de avaliação de locação de imóvel, de acordo com as regras da [Portaria nº 021/SGM-SEGES/2022](#).

Além dos documentos acima, a SMDHC verificará a regularidade fiscal da OSC parceira por meio da consulta aos seguintes documentos nas correspondentes páginas oficiais na internet:

I - [Certidão de Tributos Mobiliários - CTM](#), comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo;

II - [Certidão Negativa de Débito - CND/INSS](#), [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT](#) e [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#), para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;

III - comprovante de inexistência de registros no [Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal](#).

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

Não serão aceitos protocolos como comprovantes de regularidade fiscal.